



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N° 264/2022**

**RETIFICAÇÃO 2**

**Os itens retificados aparecem em vermelho**

**CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO  
CAMPUS MUZAMBINHO**

**REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

**CONTATO IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO**

- **Campus Muzambinho:** <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

- Endereço: Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Caixa Postal 02, Muzambinho/MG

- Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732

- E-mail: [saice@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:saice@muz.ifsuldeminas.edu.br)

**EDITAL Nº 264/2022**  
**CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL**  
**IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de 07 a 18 de novembro de 2022, através deste Edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 1º semestre letivo de 2023 no curso Técnico em Edificações Concomitante ao Ensino Médio, ofertado na modalidade presencial pelo Campus Muzambinho. O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria Ingresso de Discentes - DID/Reitoria - em conjunto do Setor de Acompanhamento de Ingressos, Carreiras e Egressos – SAICE do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa que constará de Análise de Histórico Escolar, conforme definido no presente edital.

## 1. DO CRONOGRAMA

1.1. O cronograma do presente Edital obedecerá às datas previstas no Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo, sendo possível à Diretoria de Ingresso de Discentes responsável pela execução do Edital, a qualquer tempo, desde que apresentada justificativa fundamentada e/ou na garantia do interesse público, realizar alterações em datas e eventos, as quais serão devidamente publicadas na página eletrônica do Edital.

**OBS.: Todos os horários constantes no cronograma abaixo têm como referência o horário de Brasília.**

**Quadro 1 - Cronograma Previsto para o Processo Seletivo**

EVENTO - AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	07 de novembro de 2022 - 9h
Período de inscrições	07 de novembro - 14h até 09 de dezembro - 17h59
Divulgação da listagem de inscritos	12 de dezembro - a partir das 14h
Divulgação do Resultado Parcial das Notas	13 de dezembro - a partir das 14h
Apresentação de Recurso quanto às notas	13 de dezembro - 14h até 15 de dezembro - 17h59
Divulgação Final das Notas	19 de dezembro a partir das 14h
Resultado Final (Candidatos Classificados) e Convocação para solicitação de matrículas em 1ª chamada	19 de dezembro a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da 1ª chamada	12 de janeiro - 14h até 18 de janeiro - 17h59 de 2023
Divulgação do resultado parcial da 1ª chamada	24 de janeiro - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da 1ª chamada	25 de janeiro - 8h até 26 de janeiro - 17h59
Divulgação do resultado final da 1ª Chamada	30 de janeiro - a partir das 14h
Divulgação da lista de convocação geral	30 de janeiro - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da convocação geral	31 de janeiro a 06 de fevereiro - 17h59
Divulgação do resultado parcial da Convocação Geral	09 de fevereiro - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula -	10 de fevereiro - 8h até

Convocação Geral	11 de fevereiro - 17h59
Divulgação do resultado final - Convocação Geral	14 de fevereiro
Início das aulas	06 de fevereiro de 2023

## 2. DAS VAGAS E SEU PREENCHIMENTO

**2.1.** A oferta do curso será realizada na modalidade presencial, sendo disponibilizadas **40 vagas exclusivamente para alunos regularmente matriculados no 2º Ano do Ensino Médio da Escola Estadual Professor Salatiel de Almeida - Muzambinho/MG, no ano de 2023.**

**Quadro 2 - Vagas Curso Técnico em Edificações Concomitante ao Ensino Médio**

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO- Duração: 24 meses	
Campus	Vagas Totais
Muzambinho	40

### LEGENDAS:

**CURSO CONCOMITANTE** - Curso destinado a candidatos que estão regularmente matriculados no Ensino Médio, em escolas da rede pública ou particular.

**2.2.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

**2.3.** Neste edital serão ofertadas vagas somente na modalidade de Ampla Concorrência (AC).

## 3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

**3.1.** Para se matricular no Curso Técnico em Edificações Concomitante ao Ensino Médio ofertado neste edital, o(a) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado(a) e cursando o SEGUNDO ANO do Ensino Médio em 2023, na Escola Estadual Professor Salatiel de Almeida - Muzambinho/MG.

**3.2.** A certificação de conclusão do Curso Técnico Concomitante somente será concedida pelo IFSULDEMINAS, aos estudantes que cumprirem todas as etapas necessárias para finalização do curso e após a apresentação de documento que comprove a conclusão do Ensino Médio.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção “Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição”. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone “ENTRAR COM GOV.BR” para ser direcionado à plataforma gov.br. **Caso prefira, poderá utilizar o link: <https://inscricao Vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.**

**4.2.** Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado, deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

**4.2.1.** Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

**4.3.** Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

**4.4.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado;
- c) **As notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no 9º Ano do Ensino Fundamental - com inserção de histórico para comprovação.**

**4.4.1.** Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá utilizar “,” (vírgula) e duas casas decimais na escala de 0,00 a 10,00.

**4.4.2.** Para a comprovação das notas indicadas na inscrição, é obrigatório, ao(a) candidato(a) apresentar documentação comprobatória, que pode ser o Histórico Escolar, um documento oficial correspondente ou **ANEXO I**, ou Boletim que apresente as notas obtidas.

**4.4.3.** Caso o documento apresentado pelo(a) candidato(a) esteja ilegível, de forma que não possibilite a identificação das notas obtidas e desse modo a conferência das notas relacionadas no sistema, será atribuída nota zero ao(à) candidato(a).

**4.4.4** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.

**4.5.** Será realizada somente uma inscrição por CPF.

**4.6.** É possível ao candidato o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**4.6.1.** O(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

**4.7.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

**4.7.1.** O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

**4.7.2.** O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

**4.7.3.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por endereços de e-mail ou números de telefones de contato registrados incorretamente ou que não estejam atualizados e/ou ativos, e que inviabilizam o contato com o(a) candidato(a) quanto ao envio de informações.

**4.8.** Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus disponibilizará computadores para inscrição, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o setor de atendimento do campus (SAICE – Sala 10 do Prédio Pedagógico H) e agendar o atendimento, pelo telefone (35) 3571-5096 ou WhatsApp (35) 99831-6732.

**4.8.1.** Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

**4.9.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, por meio do correio eletrônico ([vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

**4.10.** Após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico presente no sistema de inscrições. Os dados informados pelo(a) candidato(a) no questionário socioeconômico têm a finalidade de coleta de dados institucionais e não comprometem a inscrição e não garantem o recebimento de auxílios.

**4.11.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de

inscrição.

**4.12.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**4.13.** Caso o(a) candidato(a) deseje alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso escolhido, o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

**4.14.** O(a) candidato(a), seu(sua) responsável ou representante legal, são os(as) únicos(as) e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

**4.15.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

## **5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e todos os detalhes, para o(a) candidato(a).

**5.2.** O CDI é encaminhado para o candidato(a) no momento em que ele finaliza a inscrição no respectivo Edital.

**5.3.** Em caso de problemas no recebimento do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente pelo e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**5.4.** Caso o(a) candidato(a) encontre qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail ([vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)), a correção. As inscrições somente serão alteradas até a data definida como prazo final para inscrições, conforme cronograma deste edital. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O ingresso no curso técnico concomitante será realizado por meio de **ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR** dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo, respeitada a ampla concorrência.

**6.2.** A análise do Histórico Escolar será realizada pela Equipe de Análise de Documentos do Campus Muzambinho, designada por portaria do Diretor-geral do Campus, para ocupação das vagas deste Edital.

**6.3.** A análise dos documentos será realizada entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) em ampla concorrência.

**6.4.** Na área do candidato, as notas e/ou documentos serão listados com as possíveis legendas:

**NOTAS CADASTRADAS** - O(a) candidato(a) enviou suas notas e a documentação comprobatória e estas estão aguardando a análise da comissão.

**NOTAS AVALIADAS** - Houve correspondência entre as notas registradas no sistema e a documentação comprobatória apresentada. As notas foram aceitas.

**NOTAS CORRIGIDAS E AVALIADAS** - Não houve correspondência entre as notas registradas no sistema e a documentação comprobatória apresentada, entretanto foi possível ao(à) avaliador(a) fazer a correção com base na documentação comprobatória. As notas foram corrigidas e aceitas.

**NOTAS REJEITADAS** - Notas e documentação comprobatória foram rejeitados em razão do(s) documento(s) estarem **ILEGÍVEIS** ou **INCOMPLETOS** ou **NÃO SE TRATAREM DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 15.9.**

**NOTAS REENVIADAS** - Candidato(a) realizou o reenvio das notas e documento(s) comprobatório(s) em razão de terem sido rejeitados, para correção. Notas e documentos estão aguardando a análise da comissão.

**6.5.** Findo o prazo definido para inscrição, não será mais possível ao(à) candidato(a) a alteração das notas.

**6.6.** Após a data da publicação dos resultados parciais, será concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso. Nesse prazo o(a) candidato(a) poderá fazer a última correção das notas e/ou da documentação comprobatória.

**6.7.** Findo o prazo de recurso apontado acima, candidatos(as) que apresentarem o status **NOTAS REJEITADAS** serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

**6.8.** A classificação será feita por meio das notas contidas no Histórico, em ordem decrescente e será publicada na data e horários definidos no cronograma deste edital, pela equipe da Diretoria de Ingresso de Discentes.

**6.9.** Serão convocados para realizarem a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o cronograma deste edital.

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1.** O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site do vestibular nas datas e horários constantes no cronograma do edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

**7.2.** Nessa classificação constarão os(as) candidatos(as), listados em ordem de classificação, conforme as vagas constantes no quadro 2.

**7.3.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta e acompanhamento das divulgações oficiais.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS**

**8.1.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) mediante análise de histórico escolar, dentro das vagas disponíveis, serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

- I - efetuar seu cadastro na plataforma gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, **ou**
- II - caso possua cadastro no gov.br, inserir o seu número de CPF e senha.

**8.2.** O(a) candidato(a) deverá dispor de sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio on-line via plataforma gov.br.

**8.2.1.** Na solicitação de matrícula, os candidatos devem os seguintes documentos:

I - Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

**OBS.:** No documento apresentado deverá constar o número do Registro Geral da carteira de identidade.

II - Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III - Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV - Documento que comprove a escolaridade necessária para ingresso no curso, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão do PRIMEIRO ANO do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital; **OU**
- b) Declaração de matrícula do SEGUNDO ANO do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital;

V - Endereço de residência;

VI - Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos;

VII - Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

VIII - Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

- a. Para candidato(a) que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta on-line, conforme disposto na Portaria Interministerial do MPDG nº 176, de 25 de junho de 2017;
- b. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o(a) candidato(a) possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX - 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta.
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

**8.3.** O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

**8.4.** Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) Agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

**8.5.** Para comprovação dos documentos referentes à escolaridade, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

**8.5.1.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seus documentos referentes à escolaridade, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

**8.5.2.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

**8.6.** Em ampla concorrência, a solicitação se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

**8.7.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante é enviado ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no sistema.

**8.8.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis tantas vezes quantas forem necessárias, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

**8.9.** Durante o prazo de solicitação de matrícula de cada uma das chamadas previstas a Comissão da Secretaria analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

**8.10.** Caso a comissão verifique incompatibilidade entre o(s) documento(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s), no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

**8.11.** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

**8.12.** Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação ATENDIDA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou NÃO ATENDIDA se não comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula e participação nas ações afirmativas.

**8.13.** Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

**8.14.** Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula ATENDIDAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula NÃO ATENDIDAS ou INCOMPLETAS serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

**8.15.** As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: "Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau."

**8.16.** Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Federal de Educação Básica (Portaria nº 1.862, de 22/12/1992) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

**8.17.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

**8.18.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

**8.19.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site [vestibular.ifsuldeminas.edu.br](http://vestibular.ifsuldeminas.edu.br).

**8.20.** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a solicitação de matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus para realização do curso para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

**8.21.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus, deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

**8.21.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones (35) 3571-5063 ou Celular/WhatsApp (35) 99832-9334 edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

**8.22.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus ou polo por dificuldade para agendamento.

**8.23.** Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus, tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

**8.24.** A solicitação de matrícula trata-se apenas de expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá interposição de recurso, com relação às seguintes situações:

- a) Resultado Parcial das Notas;
- b) Indeferimento de solicitação de matrícula em decorrência de documentação incorreta/incompleta.

**9.2.** O prazo para interposição de recurso consta no cronograma deste edital.

**9.3.** O recurso deverá ser devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise.

**9.4.** O recurso apresentado com relação **Resultado Parcial das Notas** deverá ser realizado mediante preenchimento do Requerimento de Recurso constante no **Anexo II**, devendo ser encaminhado, exclusivamente para o endereço de e-mail: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br), de acordo com o curso escolhido no ato da inscrição, até o horário limite estabelecido no cronograma.

**9.5.** O recurso apresentado com relação ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta/incompleta deverá ser realizado **no próprio sistema de matrículas**, pela inserção de documento substitutivo ou complementar.

**9.6.** Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado nos itens 9.4. e 9.5 ou por meio de outras formas de comunicação.

**9.7.** Não terão direito à apresentação de recurso quanto ao indeferimento da solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) que:

- a) Não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco).

**9.8.** Não serão analisados recursos fora do prazo, ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

**9.9.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**9.10.** As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

**9.11.** Contra o resultado final não cabe recurso.

## **10. DAS CHAMADAS**

**10.1.** Após a publicação do resultado final, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a solicitação de matrícula em Primeira Chamada, conforme cronograma disponível neste edital.

**10.2.** Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

**10.2.1.** Caso não haja candidatos(as) na lista de candidatos(as) excedentes, a distribuição das vagas respeitará o disposto neste edital.

**10.3.** Após a realização da primeira chamada, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista do curso, obedecendo a opção de concorrência.

**10.4.** Na **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas na Ampla Concorrência.
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes (na publicação da CONVOCAÇÃO GERAL. Tais candidatos(as) figurarão com o status **AGUARDANDO VAGA**.)

**10.5.** No site do IFSULDEMINAS, aba VESTIBULAR, será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão com o status **AGUARDANDO VAGA**.

**10.6** **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados com o status **AGUARDANDO VAGAS** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.

**10.6.1.** O(a) candidato(a) que estiver **CLASSIFICADO(A)** ou que constar com o status **AGUARDANDO VAGA** na listagem está ciente de que poderá realizar a solicitação de matrícula.

**10.7.** Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS(AS)** ou de estarem listados com o status **AGUARDANDO VAGAS**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula, dentro dos prazos informados no cronograma deste edital para cada uma das chamadas.

**10.7.1.** As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

**10.7.2.** Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

**10.8.** Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **INCOMPLETO**, após o prazo final definido no cronograma deste edital serão considerados(as) como desistentes.

**10.9.** Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

**10.10.** Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo conforme consta no cronograma do presente edital.

**10.11.** No período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE, tendo esse status alterado, na medida em que as solicitações forem analisadas pela comissão responsável.

**10.11.1.** Todos os documentos serão analisados, pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, sendo que, durante o PRAZO DO RECURSO, será possível aos(às) candidatos(as) atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

**10.12.** Para candidatos(as) que estiverem na situação de **AGUARDANDO VAGA**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará em expectativa e somente será executada como matrícula, se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

**10.13.** A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula, estando condicionada à:

- a) Análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) Existência de vagas não ocupadas.

**10.14.** Finalizada a etapa de convocação geral, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula no período do Edital terão seus documentos avaliados.

**10.14.1.** Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

**10.15.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado acerca do cronograma e suas respectivas ações, bem como manter atualizados os seus dados pessoais, especialmente os contatos telefônicos e endereço de e-mail.

**10.16.** Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) na CONVOCAÇÃO GERAL serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

**10.17.** A critério do campus, a ocupação das vagas ociosas para as quais não houver candidatos na condição de AGUARDANDO VAGA, poderá ocorrer mediante publicação de Edital de vagas remanescentes.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1. As aulas do Curso Técnico em Edificações Concomitantes serão presenciais.**

**11.2.** O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

**11.3.** O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

**11.4.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**11.5.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**11.6.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

**11.7.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**11.8.** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo.

**11.9.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**11.10.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**11.11.** Na hipótese de reprovação dos cursos que porventura se encontrem em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, fica reservado ao campus o direito de não oferecê-los.

**11.12.** O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

**11.13.** Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

**11.14.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta e acompanhamento das divulgações oficiais.

**11.15.** O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

**11.16.** O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.17.** A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

**11.18.** Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

**11.19.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

**11.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ingressos de Discentes e, caso necessário, os membros do colegiado do curso.

Pouso Alegre, 04 de novembro de 2022.

**CLEBER ÁVILA BARBOSA**  
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR

CANDIDATOS AOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARO que \_\_\_\_\_, (*nome do(a) candidato(a)*), registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, obteve o seguinte rendimento no **9º Ano do Ensino Fundamental**:

Matemática

Ano	Disciplina	Total Anual
9º		

Língua Portuguesa

Ano	Disciplina	Total Anual
9º		

Caso haja disciplinas correlatas (*Matemática - trigonometria, álgebra, aritmética, outros. Língua Portuguesa - redação, produção textual, gramática, outros*), favor indicar no campo a seguir a série em que foi cursada (considerar apenas do 1º e 2º ano), o nome da disciplina e a nota total anual obtida pelo(a) candidato(a).

Ano	Disciplina	Total Anual	Ano	Disciplina	Total Anual

Para notas numéricas, indique a escala da avaliação (p.ex. 0 a 10 / 0 a 20 / 0 a 100 / 0 a 200/ 0 a 500 etc.) do 9º ano: \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome de quem vai assinar a declaração), registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo 2023/1, regido por este edital, no curso \_\_\_\_\_ (nome do curso para o qual se inscreveu), venho apresentar recurso quanto ao **Resultado Parcial das Notas**.

Motivação para apresentação do recurso (a justificativa deve ser devidamente embasada, clara e sucinta):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

O(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas no formulário, assinar e encaminhar o recurso para o endereço de e-mail: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br), conforme orientado nos itens 9.3 e 9.4. deste edital.